



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.139/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL - QESE

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - QESE

12.361.0018.2.099-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....209.800,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 209.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.086-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....39.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.128-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 7.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades Relacionadas à Merenda Escolar

12.361.0018.2.092-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....55.000,00

020906 – FUNDEB

Manutenção dos Recursos do FUNDEB – Ensino Regular

12.361.0018.2.132-449052-Equipamentos e Material Permanente.....108.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 209.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal